

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1847/88 Reautuado em 26.11.91
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO DE CAMPOS PANTOJA FILHO
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
 disciplinas "Análise Microeconômica" e "Análise
 de Balanços" - IES de Mococa.
RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE Nº : 1896/91 CETG "D" APROVADO EM 11.12.1991.
 COMUNICADO AO PLENO EM 18.12.1991.

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Carlos Alberto de Campos Pantoja Filho para lecionar, a partir do funcionamento do curso, as disciplinas "Análise Microeconômica" e "Análise de Balanços" no Curso de Ciências Contábeis.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1377/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Carlos Alberto de Campos Pantoja Filho para lecionar as disciplinas "Análise Microeconômica" e "Análise de Balanços" no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 10 de dezembro de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE O. BONINI E EDUARDO STOROPOLI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.12.91

a) CONS^o BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ
no exercício da
Presidência